

Luís Henrique de Souza foi multado em R\$ 2.000,00 por irregularidades na contratação, sem prévia licitação, da prestação de serviços de publicação em Diário Oficial.

19/03/2014

O Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão desta terça-feira (18/03), votou pela procedência do termo de ocorrência lavrado na Câmara de [Teixeira de Freitas](#), na gestão de Luís Henrique Ressurreição de Souza, por supostas irregularidades na contratação, sem prévia licitação, da prestação de serviços de publicação em Diário Oficial, no exercício de 2012.

O Conselheiro Paolo Marconi, relator do processo, imputou multa no valor de R\$ 2.000,00 ao gestor, que ainda pode recorrer da decisão.

De acordo com a 15ª Inspeção Regional de Controle Externo, o Poder Legislativo contratou indevidamente o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Municipal – IBDM, mediante processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no inc. XIII, do art. 24 da Lei de Licitações, tendo por objeto a “locação de sistema de software que permite a edição, diagramação, arte final, publicação e divulgação do diário oficial eletrônico do poder legislativo, pelo total de R\$ 24.000,00.

A relatoria constatou que o gestor não apresentou o processo administrativo de dispensa de licitação relativo à contratação do IBDM, impossibilitando a certificação do cumprimento dos requisitos legais e nem os documentos relacionados na defesa que supostamente teriam respaldado a medida excepcional para contratação direta.

[Íntegra](#) do voto do relator do termo de ocorrência lavrado na Câmara de Teixeira de Freitas.